

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 159/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Multiodonto assistência técnica em equipamentos médicos e od, com sede na Rua Paraíba, nº 723 - Bairro Centro, na cidade de Poços de Caldas, CEP 37701022 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 02 340 583/0001-25, neste ato representada por Carlos Eduardo Silveira, portador do CPF N. 04647544613, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** carlos.multiodonto@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 74/2024, homologado em 19 de novembro de 2024, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº. 36/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada de 19 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, TERAPÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM PEÇAS INCLUSAS, DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 36/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaraniésia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 7			
7 - APARELHO DE INALACAOOMRON APARELHO DE INALACAO NEBLON VG TECH			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APARELHO DE INALACAOOMRON APARELHO DE INALACAO NEBLON VG TECH	50,00 SERVICOS	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
Total Lote 7		x1	R\$ 2.250,00

Lote 8			
8 - BALANCA PEDIATRICA W 200/5WELMY BALANCA PEDIATRICA MOBILE BABY - ELP - 25BBBALMAK BALANCA PEDIATRICA - 109E -15 KGWELMY BALANCA PEDIATRICA - MOD:30FILIZOLA BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTOFILIZOLA B			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALANCA PEDIATRICA W 200/5WELMY BALANCA PEDIATRICA MOBILE BABY - ELP - 25BBBALMAK BALANCA PEDIATRICA - 109E -15 KGWELMY BALANCA PEDIATRICA - MOD:30FILIZOLA BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTOFILIZOLA BALANCA DIGITAL ADULTOBALMAK ACTLIFE BALANCA DIGITAL ADULTOGTECH BALANCA DIGITAL ADULTOMICHELETTI BALANCA ADULTO DIGITAL - 100/99WELMY BALANCA ADULTO DIGITALLIDER	100,00 SERVICOS	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
Total Lote 8		x1	R\$ 1.900,00

Lote 13

13 - CENTRAL DE NEBULIZACAO COM 5 SAIDAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CENTRAL DE NEBULIZACAO COM 5 SAIDAS	20,00 UNIDADE	R\$ 90,99	R\$ 1.819,80
Total Lote 13		x1	R\$ 1.819,80

Lote 18

18 - FOCO REFLETOR LEVITA FOCO REFLETORMEDMEGA FM 500

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOCO REFLETOR LEVITA FOCO REFLETORMEDMEGA FM 500	70,00 UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
Total Lote 18		x1	R\$ 5.950,00

Lote 21

21 - NEGATOSCOPIO 1CORPOFORCAMEDICA NEGATOSCOPIO 1CORPOVH GOLDLINE NEGATOSCOPIO 1CORPOLAFIX NEGATOSCOPIO 1CORPOBRAVE NEGATOSCOPIO 1CORPOLEVITA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NEGATOSCOPIO 1CORPOFORCAMEDICA NEGATOSCOPIO 1CORPOVH GOLDLINE NEGATOSCOPIO 1CORPOLAFIX NEGATOSCOPIO 1CORPOBRAVE NEGATOSCOPIO 1CORPOLEVITA	30,00 SERVICOS	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
Total Lote 21		x1	R\$ 1.170,00

Lote 22

22 - OTOSCOPIO PORTATIL 2.5 V MARK- IIMD OTOSCOPIOTK OTOSCOPIO OPALINE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OTOSCOPIO PORTATIL 2.5 V MARK- IIMD OTOSCOPIOTK OTOSCOPIO OPALINE	80,00 SERVICOS	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
Total Lote 22		x1	R\$ 3.200,00

Lote 26

26 - AMALGAMADOR DOSADORDABI ATLANTE AMALGAMADOR DOSADORDOSAMAT AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITALECEL AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITALKONDORTECH AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITALVIBRAMAT AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

AMALGAMADOR DOSADORDABI ATLANTE AMALGAMADOR DOSADORDOSAMAT AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITALECEL AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITALKONDORTECH AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITALVIBRAMAT AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITALAMALGATECH AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITALEC-MIX	100,00 SERVICOS	R\$ 58,99	R\$ 5.899,00
Total Lote 26		x1	R\$ 5.899,00

Lote 29

29 - AUTOCLAVE 21 LITROSGNATUS AUTOCLAVE 21 LITROSDIGITALY AUTOCLAVE 21 LITROCRISTOFOLI AUTOCLAVE 21 LITROSSSTERMAX AUTOCLAVE 21 LITROSSAEVO AUTOCLAVE 21 LITROSSERCON- AHMC AUTOCLAVE 42 LITROSALT

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AUTOCLAVE 21 LITROSGNATUS AUTOCLAVE 21 LITROSDIGITALY AUTOCLAVE 21 LITROCRISTOFOLI AUTOCLAVE 21 LITROSSSTERMAX AUTOCLAVE 21 LITROSSAEVO AUTOCLAVE 21 LITROSSERCON- AHMC AUTOCLAVE 42 LITROSALT	200,00 SERVICOS	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
Total Lote 29		x1	R\$ 8.500,00

Lote 30

30 - BOMBA DE VACUO THOR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOMBA DE VACUO THOR	30,00 SERVICOS	R\$ 47,99	R\$ 1.439,70
Total Lote 30		x1	R\$ 1.439,70

Lote 31

31 - CADEIRA ODONTOLOGICAGNATUS CADEIRA ODONTOLOGICADABI ATLANTE CADEIRA ODONTOLOGICADENTEMED-
MAGNUS DIAMOND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADEIRA ODONTOLOGICAGNATUS CADEIRA ODONTOLOGICADABI ATLANTE CADEIRA ODONTOLOGICADENTEMED- MAGNUS DIAMOND	200,00 SERVICOS	R\$ 68,99	R\$ 13.798,00
Total Lote 31		x1	R\$ 13.798,00

Lote 32

32 - CANETA DE ALTA ROTACAOD700 CANETA DE ALTA ROTACAODX MINI CANETA DE ALTA ROTACAOCALU/DABI ATLANTE
CANETA DE ALTA ROTACAOKAVO CANETA DE ALTA ROTACAODENTSCLER

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANETA DE ALTA ROTACAOD700 CANETA DE ALTA ROTACAODX MINI CANETA DE ALTA ROTACAOCALU/DABI ATLANTE CANETA DE ALTA ROTACAOKAVO CANETA DE ALTA ROTACAODENTSCLER	150,00 SERVICOS	R\$ 68,99	R\$ 10.348,50

Total Lote 32	x1	R\$ 10.348,50
----------------------	----	---------------

Lote 33

33 - CONTRA ÂNGULOSGNATUS CONTRA ÂNGULOSDX- INTRA CONTRA ÂNGULOSDABI ATLANTE CONTRA ÂNGULOSBDF D700 CONTRA ÂNGULOSKAVO CONTRA ÂNGULOSCE 0434

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTRA ÂNGULOSGNATUS CONTRA ÂNGULOSDX- INTRA CONTRA ÂNGULOSDABI ATLANTE CONTRA ÂNGULOSBDF D700 CONTRA ÂNGULOSKAVO CONTRA ÂNGULOSCE 0434	100,00 SERVICOS	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00
Total Lote 33	x1		R\$ 7.499,00

Lote 34

34 - COMPRESSORGNATUS COMPRESSORFIAC COMPRESSORSCHULZ

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COMPRESSORGNATUS COMPRESSORFIAC COMPRESSORSCHULZ	250,00 SERVICOS	R\$ 69,99	R\$ 17.497,50
Total Lote 34	x1		R\$ 17.497,50

Lote 35

35 - EQUIPOGNATUS EQUIPODABI ATLANTE EQUIPODENTEMED- MAGNUS DIAMOND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EQUIPOGNATUS EQUIPODABI ATLANTE EQUIPODENTEMED- MAGNUS DIAMOND	100,00 SERVICOS	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
Total Lote 35	x1		R\$ 6.999,00

Lote 36

36 - JATO DE BICARBONATOGNATUS JATO DE BICARBONATOALT JET

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JATO DE BICARBONATOGNATUS JATO DE BICARBONATOALT JET	100,00 SERVICOS	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
Total Lote 36	x1		R\$ 7.250,00

Lote 37

37 - MICROMOTORES DABI ATLANTE MICROMOTORES DX- INTRA MICROMOTORES BPF D700 MICROMOTORESCE 0434

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

MICROMOTORES DABI ATLANTE MICROMOTORES DX- INTRA MICROMOTORES BPF D700 MICROMOTORES SCE 0434	100,00 SERVICOS	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00
Total Lote 37		x1	R\$ 7.999,00

Lote 41			
41 - REFLETOR GNATUS REFLETOR DENTEMED- MAGNUS DIAMOND REFLETOR DABI ATLANTE			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFLETOR GNATUS REFLETOR DENTEMED- MAGNUS DIAMOND REFLETOR DABI ATLANTE	70,00 SERVICOS	R\$ 79,99	R\$ 5.599,30
Total Lote 41		x1	R\$ 5.599,30

Lote 42			
42 - SUGADORES DE SALIVA GNATUS SUGADORES DE SALIVA DENTEMED- MAGNUS DIAMOND SUGADORES DE SALIVA DABI ATLANTE			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUGADORES DE SALIVA GNATUS SUGADORES DE SALIVA DENTEMED- MAGNUS DIAMOND SUGADORES DE SALIVA DABI ATLANTE	70,00 SERVICOS	R\$ 76,99	R\$ 5.389,30
Total Lote 42		x1	R\$ 5.389,30

Valor total: R\$ 114.508,10 (cento e quatorze mil e quinhentos e oito reais e dez centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **07 (sete) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Praça Praça Dona Sinhá, nº 295, Bairro Centro - Município de Guaraniésia/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3555-2245.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaraniésia/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos art. de nº. 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Guaraniésia/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guaraniésia/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Guaraniésia/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guaraniésia/MG., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Guaraniésia/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guaraniésia/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou o prazo determinado pela Administração), os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito

for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guaraniésia/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo

Município de Guaraniésia/MG, por intermédio das Secretarias Municipais, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Guaraniésia/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente **quanto ao modelo ofertado**, quantidade, **marca**, etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Guaraniésia/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Guaraniésia/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

10. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1 O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

10.2 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.3 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

10.4 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

10.5 Nas notas fiscais deverão constar Nº do Convênio, Nome do Ministério que foi firmado o contrato de repasse, Nº do Contrato de Licitação, Nº de Pregão, Nº do Processo Licitatório, Dados Bancários pagamento dos equipamentos.

10.6 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

10.7 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.8 Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.9 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.10 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10.11 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
444 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Manutenção e Conservaçãode Máquinas e Equipamentos	02.90.02.10.301.0203.2.18333.90.39.15

419 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

02.90.03..10.302.0210.2.18633.90.39.15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11.2 - O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guaraniésia/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guaraniésia , 19 de novembro de 2024.

Laercio Cintra Nogueira

Prefeito do Município

Carlos Eduardo Silveira

Multiodonto assistência técnica em equipamentos médicos e od

Contratado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A61-A685-9E7C-305B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO SILVEIRA (CPF 046.XXX.XXX-13) em 21/11/2024 14:11:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAERCIO CINTRA NOGUEIRA (CPF 472.XXX.XXX-20) em 21/11/2024 14:26:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6A61-A685-9E7C-305B>